

Mãe D'Água-PB, 15 dezembro de 2022.		Contém 04 (quatro) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 0558/2022 Em, 15 de Dezembro de 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder

Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MÃE D'ÁGUA, para exercício

Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.402.693,00 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	24.588.706,00	78,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	303.560,00	0,97
RECEITA PATRIMONIAL	36.771,00	0,12
RECEITA DE SERVIÇOS	1.090,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.241.619,00	77,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.666,00	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	9.588.607,00	30,53

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.588.607,00	30,53
Deduções	2.774.620,00	8,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.774.620,00	8,84
Total:	31.402.693,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	31.402.693,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	20.664.401,00	65,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.772.712,00	40,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.891.689,00	25,13

DESPESAS DE CAPITAL	10.560.638,00	33,63
INVESTIMENTOS	10.375.757,00	33,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	62.280,00	0,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.601,00	0,39
Reserva de Contingência	177.654,00	0,57
Reserva de Contingência	177.654,00	0,57

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 15 de dezembro de 2022
Contém 04 (quatro) páginas



Total:	31.402.693,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	31.402.693,00	100,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		

09.999	Reserva de Contingência	177.654,00	0,57
Total:		31.402.693,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		31.402.693,00	100,00

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.100.000,00	3,50
02.010	Gabinete do Prefeito	837.023,00	2,67
02.020	Assessoria Jurídica	156.001,00	0,50
02.040	Secretaria de Finanças	1.581.396,00	5,04
02.050	Secretaria de Administração	534.718,00	1,70
02.060	Secretaria de Planejamento e Gestão	214.294,00	0,68
02.070	Secretaria de Infraestrutura	3.618.070,00	11,52
02.080	Secretaria de Meio Ambiente e Abastecimento e Agricultura	1.484.754,00	4,73
02.090	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	1.700.669,00	5,42
02.100	Secretaria da Educação	7.328.082,00	23,34
02.110	Secretaria de Saúde	5.101.524,00	16,25
02.120	Fundo Municipal de Saúde	5.308.360,00	16,90
02.130	Secretaria de Assistência Social	586.341,00	1,87
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	1.673.807,00	5,33

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 177.654,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA). Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei das Alterações do PPA nº 0559/2022 Em, 15 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MÃE D'ÁGUA, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei das Alterações da LDO nº 0560/2022 Em, 15 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de MÃE D'ÁGUA, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME, CNPJ sob nº 15.114.641/0001-44.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, e mobiliários, destinados as atividades do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/010/2022.

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**